

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 06 de Junho 2016 • Edição 904 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO DE ORIGEM Nº: 021/2015

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO 003/2015

CONTRATADA: CONCEITO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CERVICO VAGINAL.

VALOR: R\$ 58.500,00.

DATA ASSINATURA: 28/03/2016

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

Mirna Heckler Braff

Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016- SRP
Processo nº 991/2016

Itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	"Menor Preço por Item"
Objeto:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSIFICADO (MATERIAIS, ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), E CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	20/junho/2016
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

DECRETO Nº 1.577 DE 06 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 1.577 DE 06 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta o § 4º do Artigo 51, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre as atividades que devam por sua natureza ser desempenhadas em turnos.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentado a carga horária de turno por revezamento de 12x36, aqui compreendidos todos os Funcionários Públicos Municipais que exerçam a função de **Vigia**, que prestará 12(doze) horas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas de repouso em virtude de sua jornada de trabalho contínuo.

Artigo 2º - Os servidores contemplados por este Decreto não farão jus ao recebimento de horas extras, levando-se em consideração que o excedente de horas possivelmente trabalhadas num dia é compensado por trinta e seis horas de descanso.

Artigo 3º - O servidor fará jus ao pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do artigo 86 da Lei 679 de 25 de setembro de 2001, se eventualmente prestar serviço no período compreendido entre as 22 (vinte duas horas) e as 05(cinco) horas.

Parágrafo Único - Em havendo prorrogação dessa jornada, será devido o adicional noturno pelo horário diurno prorrogado.

Artigo 4º - Quando o trabalho for prestado em dias de feriado nacional, estadual ou municipal será devida remuneração com acréscimo de 100% (cem por cento) da hora normal.

Artigo 5º - Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo Único - Na hipótese do trabalhador não usufruir integralmente desse intervalo, será devido a remuneração dessa hora com acréscimo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sendo que a prestação habitual dessas horas extras não descaracteriza o regime de jornada 12x36.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.563, de 06 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2016

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 663/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Designar a Senhora **DAYANNE GONÇALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, para ser Defensora Dativa do Servidor **GERSON ALVES DE OLIVEIRA**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2016, oriundo da Portaria nº 585/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 902

PORTARIA Nº 664/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Designar a Senhora **DAYANNE GONÇALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, para ser Defensora Dativa do Servidor **GILBERTO BARONAS DE MORAES**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016, oriundo da Portaria nº 586/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 902

PORTARIA Nº 672/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **CÍNTIA MARA DOS SANTOS**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 091/08.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 03 de junho de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 673/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com a letra "b" do inciso I do artigo 62 da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Senhora **MARINÊS NEILA PREVEDELLO**, que exercia a função de **Professora Pedagoga**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 056/93, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 674/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com a letra "b" do inciso I do artigo 62 da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Senhora **ERESMINA XAVIER DE OLIVEIRA**, que exercia a função de **Professora de História**, desta Prefeitura, designada pelo Decreto nº 160/91, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 675/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com a letra "b" do inciso I do artigo 62 da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Senhora **MARLUCE PEREIRA DO NASCIMENTO**, que exercia a função de **Professora Pedagoga**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 010/96, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 676/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 017/2016 de 23 de maio de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **JOÇANIA DE FÁTIMA REIS PINZON**, para exercer a função de Assistente Social, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS 001

Termo Contrato nº001/2016

Contratada: Empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda-ME
Objeto: Contratação da Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda-ME, para o SOLICITA-Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – Solicita Orientações, conforme definido na Cláusula VI – Da Execução do Contrato, Solicita Pesquisa, Solicita Editais, Solicita Capacitação, Solicita Agenda, Solicita Analisador de Balanço, Solicita Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades e Rádio Solicita, conforme especificações constantes da Proposta Comercial da Contratada, a qual independente de transcrição, integra o presente instrumento.
Valor: R\$ 5.775,50 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Data: 29/02/2016.
Período: 01-03-16 a 01-01-17.

Termo Contrato nº002/2016

Contratada: UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.
Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Primavera do Leste-MT à UCMMAT- União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data: 01/03/2016.
Período: 01-03-16 a 31-12-16.

EXTRATO DE CONTRATOS 002

Termo Contrato nº003/2016

Contratada: M.S. FREGADOLLI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais suprimentos de informática (lote 02), para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015.
Valor: R\$ 6.296,05 (seis mil duzentos e noventa, e seis reais, e cinco centavos).
Data: 20 de Abril de 2016.
Período de 20-04-16 a 20-10-16.

Termo Contrato nº004/2016

Contratada: Empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de água mineral (lote 04), para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015.
Valor: R\$R\$ 6.586,80 (seis mil quinhentos oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Data: 20 de Abril de 2016.
Período de 20-04-16 a 20-10-16.

Termo Contrato nº005/2016

Contratada: Empresa Mercadão da Limpeza
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais copa e cozinha (lote 07), para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015.
Valor: R\$ 5.801,04 (cinco mil, oitocentos e um reais, e quatro centavos).
Data: 20 de Abril de 2016.
Período de 20-04-16 a 20-10-16.

Termo Contrato nº006/2016

Contratada: Empresa Mercadão da Limpeza
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa no fornecimento de materiais de limpeza (lote 05), para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015.
Valor: R\$ 10.264,50 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data: 20 de Abril de 2016.
Período de 20-04-16 a 20-10-16.

Termo Contrato nº007/2016

Contratada: Empresa E.U. Brito-ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material de Material Expediente (lote 01), para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2015.
Valor: R\$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais)
Data: 20 de Abril de 2016.
Período de 20-04-16 a 20-10-16.

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO



O Legislativo mais perto de você!



RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

Processo de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar

RELATÓRIO

CPSI-PAD - PROCESSO Nº002/2015

Exmo. Sr. Wellington Rosa Campos

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE-MT
PROTOCOLO nº 002/2015
Em 14/12/15
M. Rosa Campos
FUNÇÃO

A Comissão de Processo de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº157, de 20 de Agosto de 2015, apresenta a seguir, na forma estabelecida da Lei nº679 de 25 de setembro de 2001, o seu Relatório:

I - RELATÓRIO:

1. O presente processo originou-se de denúncia de atos e fatos noticiados pelo Senhor Jarbas Lopes Mesquita, e dado abertura de Processo Administrativo nº002/2015, determinado pela Portaria nº157 de 20 de agosto de 2015, constante de folha 001(um) dos autos. Em face da gravidade da denúncia, foi determinada por Vossa Excelência a abertura do Processo de Sindicância, Inquérito e Processo

 1 
www.camarapva.mt.gov

Administrativo Disciplinar, conforme portaria constante de folhas 001(um).

2. Se comprovar a denúncia e apurado a culpabilidade, dos envolvidos neste processo administrativo nº002/15, estará os acusados incursos nos artigos 151 e 154, e seus Incisos, Artigo 159 e seus incisos, e Artigo 168 e 169, da Lei nº 679, de 25 de setembro de 2001.

II. A SINDICÂNCIA REALIZADA APUROU OS SEGUINTE FATOS:

FATOS:

No dia 20 de agosto de 2015, foi designado através da Portaria 157/15, para que a CPI-PAD, apure possíveis irregularidades no processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº006/2015, para fins de aquisições de equipamentos de informática e computadores;

No que tange aos procedimentos no Processo Administrativo nº010/2015, que trata da ARP nº006/15, sendo detentora desta o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT, a comissão detectou falhas em sua elaboração:

a) Que não consta participação da CPL-Comissão Permanente de

- b) Não consta nenhuma Portaria ou Ato determinando a CPL, que proceda na forma da Lei nº 8.666/93, que regulamenta os procedimentos quanto as modalidades de licitações de aquisições dos produtos e serviços para o setor público, assim privando os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa, publicidade etc;
- c) Não há existência de relatório demonstrando o comparativo de preço médio praticado pelo mercado, tornando prejudicado qualquer ajuizamento do ponto de vista econômico para a efetivação desta adesão;

 2 

300 - Bairro Primavera II - CEP 78850-000
Leste - MT | Tel.: (66) 3498 3590 • 3498 1734

www.camarap

- d) Detectaram-se diversos vícios na formalização e nos documentos redigidos para a conclusão do processo de adesão da ARP nº 006/2015/TCE-MT;
- e) As oficializações para aderir a Ata em questão foram mediante os ofícios nºs 049/2015 e 050/2015, assinados pelo gestor da Câmara Municipal de Primavera do Leste, ambos emitidos na mesma data, mas protocolados em datas opostas quanto à formalidade de procedimento adequado;
- f) Os orçamentos inclusos no processo administrativo nº 010/2015, foram recebimentos sem protocolo dos mesmos;
- g) Dois orçamentos foram emitidos em datas de 18 e 20 de maio de 2015 e o terceiro em 01 de junho de 2015. Contudo nestas respectivas datas Câmara Municipal de Primavera, através do seu gestor, já havia manifestado a intenção de concretizar a adesão;

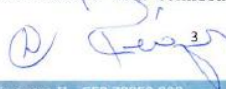
III. PARECER

Em Parecer nº 588/2015, da Consultoria Jurídica Especial do TCE-MT:

"Todavia, ressaltamos que nos termos do Decreto Estadual nº 7.217/2006, Art. 86; § 1º, o "carona" deverá demonstrar formalmente a vantajosidade da adesão, e, além disso, obedecer rigorosamente as regras e condições estabelecidas no certame que originou a Ata de Registro de Preço".

"... , desde que este fornecimento não prejudique as obrigações já assumidas com o TCE/MT e ainda, que seja obedecidas rigorosamente as regras e condições estabelecidas na ARP e no Edital".

1. De todos os fatos expostos, operação da polícia civil na Câmara Municipal de Primavera do Leste, declarações e documentos apresentados a esta comissão, pelos vícios encontrados na

 3 

300 - Bairro Primavera II - CEP 78850-000

www.camarap

elaboração do processo, por constar falta de probidade administrativa quanto ao assunto, ressaltam indicar que houve negligência pelo gestor e inabilidade dos servidores envolvidos na produção do processo de adesão da ARP nº 006/2015.

2. Reconhece esta Comissão que os fatos expostos na denúncia e os procedimentos da sindicância levam a crer na culpabilidade dos envolvidos;
3. Entretanto vale ressaltar que na ação da Delegacia de Polícia Civil, em busca do material nesta Casa de Leis, para que houvesse avaliação de documento através de perícia, o que esta Comissão solicitou via ofício uma cópia do laudo pericial para juntada neste processo, mas que até a presente data não nos foi concedido; o que confirmaria ou não a alteração e faria prova concreta;
4. Contudo independentemente do laudo da perícia em relação à existência ou não de fraude, no documento (orçamento), houve declaração confesso em depoimento do Servidor Sr. Alexandre Oliveira da Silva, após o MP requerer prisão preventiva do mesmo;

5. Reconhece esta Comissão que os fatos expostos na denúncia conduzem à conclusão inequívoca da culpabilidade dos supostos acusados. Diante das declarações em termos a esta comissão de sindicância, ficou evidenciado que houve contradições nos termos prestados, o que gerou necessidade de uma acareação entre os principais envolvidos (páginas nºs 145, 146, 147, 148, 149);

6. Esta Comissão procedeu às seguintes inquirições de testemunhas, ouviu os Senhores: Sr. Jarbas Lopes Mesquita, Srª Sandra Jacob do Carmo, Sr. Alexandro Oliveira da Silva, Sr. Djalma Dourado da Silva, Sr. Lourival Rodrigues Costa, Sr. Marcos Valério da Silva Arruda, Sr. Paulo Roberto Donin, Dr. Rogerio de Barros Curado, Sr. Josafa Martins Barboza, Sr.

 4 

Bairro Primavera II - CEP 78850-000

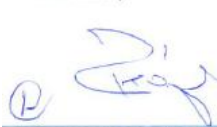
www.camarap

João José Arruda Campos, Sr. Silvio Malamim, e Srª Gessyca Bin Pereira (todos os termos realizados estão anexos a este RELATÓRIO nas páginas nºs 019, 020, 021, 022, 023, 029, 030, 031, 032, 033, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 059, 060, 100, 101, 102, 103, 164, 165, 166, 167, 174, 175, 176, 177, 183, 184, 185, na forma de ordem sequencial acima descrito), resultando e o que foi apurado, concretamente, que houve contradições nos termos de declarações entre os envolvidos; que propiciou uma acareação;

7. Procedimentos realizados de modo impróprio, não respeitando o que traz na Lei de Licitação, e nem realizado por servidores capacitados e nomeados para atender em Comissão de Licitação;

8. Foram envolvidos outros servidores sem a respectiva aptidão para realizar os procedimentos licitatórios, o que caracterizou desvio de competência; desacerto na execução de conferência dos recebimentos dos equipamentos então adquiridos, prevalecendo a contradição entre o responsável por compras, responsável por patrimônio e responsável por TI, este último certificaria as especificações técnicas e as descrições dos equipamentos, por ser de especialização em informática; O que foi adquirido uma especificação I5 (segunda a NF-e) e in loco recebendo I3, ou seja, qualidade inferior; falta de parecer jurídico quanto à formalidade e legalidade para a adesão da ARP nº 006/15, e o devido acompanhamento; falta de ato ou portaria para abertura desta modalidade de licitação pelo gestor competente;

9. Por fim, o Termo de confissão do servidor Sr. Alexandre Oliveira da Silva (juntado as páginas nºs 198, 199, 200, 201), termo declarado na delegacia de polícia, após ter prisão preventiva requerida pelo Ministério Público de Primavera do Leste-MT;

 5 

www.camarap

10. Prisão de outro servidor Senhor Lourival Rodrigues da Costa, sem notícias de soltura, juntado o termo de declaração/acareação em páginas nºs 202 e 203;
11. Afastado das funções de Presidente desta Casa de Leis, bem como do cargo de Vereador (eletivo), o Senhor Josafá Martins Barboza, ou seja, das suas funções públicas;
12. Juntada cópia do Relatório, emitido pelo Delegado Adriano Marcos Alencar, folhas nº 204, 205, 206, 207 e 208;
13. A Promotoria de Justiça ofertou denúncia em desfavor dos senhores: Lourival Rodrigues da Costa, que inclusive encontra-se preso, até a presente data; do Senhor Alexandro Oliveira da Silva, que esta em liberdade provisória, sob controle da justiça através de tornezeleira; da Viviane Regina Claudino; e do Senhor Josafá Martins Barboza, que encontra-se afastado de

suas funções pública, alegando que todos cometeram crime tipificados na lei 8.666/93.

IV. CONCLUSÃO

Dos fatos apurados e ora expostos, o que evidenciam a total e absoluta prova concludentes, opinamos pelo encaminhamento deste Relatório ao Ministério Público, para que providências sejam tomadas. Em vista dos fatos expostos, que comprovam, sem sombra de dúvidas, a prática da infração objeto da denúncia e da sindicância concluiu-se pela culpabilidade dos envolvidos, recomendando que fossem aplicadas as penalidades previstas no Capítulo I, dos Deveres Art. 144 combinados em seus incisos e alíneas, e no inciso IX, XII, XIII, XVI do art. 145, mas sendo impossível de aplicá-las, por causa da **exoneração de ambos os servidores** (páginas 194 e 195). Por quanto ao Senhor Josafá Martins Barboza, cabe ao Ministério Público tomar as devidas providências caso



julgar procedente, uma vez que o mesmo desempenhava responsabilidade de gestor deste órgão público.

Outrossim, considerando que a ação delituosa resultou para o erário municipal, prejuízos financeiros, desgastes da imagem pública deste Órgão Público, e da imagem dos demais servidores que atuam neste órgão, pela gravidade dos atos praticados de forma ilícita dos servidores exonerados, **RECOMENDAMOS**, ainda, esta Comissão, a adoção das providências cabíveis para ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente ao valor do prejuízo causado. Para que nos próximos processos licitatórios, obedeça **RIGORASAMENTE** a Lei nº 8.666/93

Primavera do Leste, 14 de Dezembro de 2015.

Regina Célia de S. Pereira Pinto
Presidente-CPSI-PAD

Monica C. Manske Kriese
Membro-CPSI-Secretária

Mauro dos Santos Reges
Membro-CPSI-PAD

7

www.camara

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2016

Wellington Rosa Campos **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 679 de 25 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste e da Lei Municipal nº 1050 e suas alterações, as quais dispõem sobre a reestruturação do quadro de cargos, estabelece o plano de carreira, fixa salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal;**

RESOLVE:

Nomear para provimento comissionado, a servidora **SAMANTA PRISCILA CAMARGO BRUNETTA**, para o cargo de **ASSESSORA DE PLENÁRIO**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IV, classe A.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 02 de Junho de 2016.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

WELLINGTON ROSA CAMPOS
Presidente

PORTARIA Nº 049/2016

Wellington Rosa Campos **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 679 de 25 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste e da Lei Municipal nº 1050 e suas alterações, as quais dispõem sobre a reestruturação do quadro de cargos, estabelece o plano de carreira, fixa salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal;**

RESOLVE:

Nomear para provimento comissionado, o servidor **RENATO MORAIS DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível VII, classe A.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 02 de Junho de 2016.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

WELLINGTON ROSA CAMPOS
Presidente

IMPREV

PORTARIAS

PORTARIA N.º 220/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSE MARY MENEGHETTI.”

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSE MARY MENEGHETTI, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/05/2016 e término em 10/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00044R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 221/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr.ª. NEUZAMARIADE VARGAS SELONK.”

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª.

NEUZA MARIA DE VARGAS SELONK, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/05/2016 e término em 14/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00018R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 222/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr.ª. ROSIMEIRE QUEIROZ GARCIA.”

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª.

ROSIMEIRE QUEIROZ GARCIA, efetiva no cargo de SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/05/2016 e término em 30/10/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00012R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 223/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr.ª. MARIATEREZAFERNANDES MORAES.”

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª.

MARIA TEREZA FERNANDES MORAES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2016 e término em 14/06/2016 conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00124P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 224/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr.ª. ERMINIACAROLINABRESSAN.”

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ERMINIA CAROLINA BRESSAN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2016 e término em 13/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00125P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 225/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMA TERNIDADE à servidora Sra. PAULA ANDREA MELO DA SILVA.”

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PAULA ANDREA MELO DA SILVA, efetiva no cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 17/05/2016 e término em 13/09/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.08.00132P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 24/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV



Comunidade do Tancredo Neves ganha praça Ângelo di Domenico

